

# ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Superintendência de Recursos Hídricos

### PORTARIA Nº 776/2016 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH n°071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 11615/2014 - 35353, RESOLVE:

Art. 1° - Outorgar, a SUMMUS ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ N°: 14.229.475/0001-69, até 25 de novembro de 2028, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) FAZENDA SANTA TEREZINHA, CONDOMINIO DE CHACARAS LAGO DOS PASSAROS no(s) município(s) de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, confome abaixo relacionado:

Manancial	Afluente do Córrego Aborrecido
Coordenadas geográficas do Barramento (Datum SAD 69)	LT: -16°51'52,9"/LG: -49°00'40,4"
Vazão regularizada	7,41 l/s
Tipo de uso(Atividade)	Barramento
Área inundada	12.159,49 m²
Volume total	41.539,86 m³
Situação do uso	Em projeto
Características do barramento   Finalidade do barramento	Paisagismo
Sistema de descarga de fundo do barramento   Dimensões (diâmetro)	200,00 mm

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até 25 de novembro de 2018, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

## Art. 2º - Fica o(s) outorgado(s) obrigado a:

- I. Manter uma Vazão mínima de 7,41 L/s (sete vírgula quarenta e um litros por segundo) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.
- II. Apresentar, em um prazo de 24 meses, relatório fotográfico com art comprovando a conclusão da barragem evidenciando a descarga de fundo.
- Art. 3º A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a consequente aplicação das penalidades previstas em Lei.
- Art. 4º Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:
- Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
- II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;
  - III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e



## ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Superintendência de Recursos Hídricos

as os usos efetivamente implementados;

- IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.
- Art. 5° Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.
- Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

### CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 25 dias do mês de novembro de 2016.

Documento assinado digitalmente.

ALEXANDRE KEPLER SOARES Superintendente de Recursos Hídricos